

REF

L E I n° 338

A Câmara Municipal de Santa Veresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação verificado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 5 de dezembro de 1962.-

Presidente

[illegible]